



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 27 de janeiro de 2020, às 10:00 Horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presente a Comissão Permanente de Licitação, IVINA KAGILA BEZERRA DE ALMEIDA, presidindo a reunião, LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR e EDYLENE GOMES SALES, membros da comissão de Licitações, para análise das documentações de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.12.23.44-TP-ADM, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NA CE 162 BAIRRO SANTA INÊS NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**. Conforme descrição no Edital de Tomada de Preço, Processo nº 2019.12.23.44-TP-ADM, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação e seus membros procederam a análise dos documentos de habilitação, e chegou-se aos seguintes resultados:

EMPRESAS INABILITADAS: **01- CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP**, por não apresentar Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme determina o item 4.2.5.2 do Edital; **02- CONSTRUTORA SMART EIRELI**, a referida empresa apresentou como responsável técnico (fl. 541) o Engenheiro Civil Sr. Marcos Antonio Queiroz dos Santos CPF: 385.952.223-04, Registro: 0605488665. Apresentou também o Acervo técnico do mesmo profissional fl. 543 a 582, e Declaração de visita (fl. 584). Ocorre que a empresa P M & M ENGENHARIA LTDA, apresentou também como responsável técnico o mesmo profissional Sr. Marcos Antonio Queiroz dos Santos. (Fl. 838), Acervo técnico (fls. 849 a 867) e declaração de visita (fl. 846) do mesmo profissional. Pelo exposto fica a referida empresa inabilitada, pela possível quebra de sigilo das propostas. **03- P M & M ENGENHARIA LTDA**. Pelas razões acima descritas. **04-DOMINIUM CONSTRUÇÕES LTDA**, a referida empresa apresentou o Contrato Social Fl. 939 a 941 o Capital Social de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). O referido documento foi emitido em



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



26 de julho de 2018, registrado na Junta Comercial em 01 de agosto do mesmo ano. Pois bem, ocorre que ao analisar o balanço patrimonial do exercício de 2018 (fl. 1012), consta que o Capital Social da referida empresa é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Dado a divergência citada, os dados do balanço não são suficientes para comprovar a boa situação financeira da empresa como determina o item 4.2.5.1 do edital. **05-ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELE – EPP**, por apresentar a **Fiança Bancária** incompleta, visto que a mesma foi apresentada sem a cópia do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento. Como determina o item 4.2.5.3 §4º do Edital. **Foram HABILITADAS PARA A FASE SEGUINTE AS EMPRESAS:** **01-** CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, **02-** LC PROJETOS CONSTRUÇÕES LTDA, **03-** LBM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELE, **04-** CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA, **05-** VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, **06-** HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **07-** B & C EDIFICAÇÕES, **08-** WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Fica aberto o prazo recursal devidamente discriminado no art. 109, inciso I, alínea "a". da lei de Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, foi encerrada a sessão.

PENTECOSTE (CE) 27 de janeiro de 2020.

Ívina Kagila Bezerra de Almeida

IVINA KAGILA BEZERRA DE ALMEIDA

Presidente da CPL

Edylene Gomes Sales

EDYLENE GOMES SALES

Membro da CPL

Luanna Viana do Nascimento Aguiar

LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR

Membro da CPL